



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 185/97

SYMULA: Concede Direito Real de Uso a Comunidade da Localidade Santo Antonio do Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o artigo 17 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão, através do DIREITO REAL DE USO, do prédio da Escola Rural Municipal Silvío Caldas da Localidade de Santo Antonio, deste Município, e pertencente ao próprio Municipal.

Art. 2º - Fica convencionado que o prédio da Escola Rural Municipal Silvío Caldas da Localidade do Santo Antonio, será utilizado para a Comunidade da Localidade de Santo Antonio, por estar esta Escola desativada, em função da nuclearização do ensino na sede de Nova Laranjeiras.

Art. 3º - O prédio da Escola Rural Municipal Silvío Caldas de que trata esta Lei, será utilizado pela Comunidade da Localidade de Santo Antonio, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo este, ser prorrogado, desde que sua utilização original não seja desvirtuada.

Parágrafo Único - O imóvel será utilizado pelas entidades organizadas da Comunidade, ficando o Presidente da Capela Santo Antonio responsável pela sua guarda e manutenção.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 26 de agosto de 1997.


JOSE LINEU GOMES
PREFEITO MUNICIPAL